

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
CODOM - COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 20 exemplares do livro **"Escolas Judiciais Trabalhistas: experiências e boas práticas"**, idealizado pelo Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho (Conematra) e publicado pela Editora Venturoli, por meio de inexigibilidade de licitação, em virtude da exclusividade na comercialização da obra pela Editora:

Item	Discriminação	Quant.	Preço sem Desconto	Desc.	Preço com Desconto
1	Livro "Escolas Judiciais Trabalhistas: experiências e boas práticas".	20	R\$ 2.800,00	30%	R\$ 1.960,00

1.2 O objeto a ser entregue deverá corresponder à edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, salvo nos casos em que houver prévia justificativa da CONTRATADA, aceita pelo gestor do contrato.

1.3 O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem que certifique sua procedência, descrição, validade, fabricação, observando-se todas as exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

1.4 A CONTRATADA somente se desonera de fornecer a obra solicitada se esta não mais existir no mercado.

1.5 O material poderá ser recusado nos seguintes casos:

a) quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;

b) quando apresentar qualquer defeito, como falhas de impressão, dobraduras, cadernos defeituosos e outras falhas não aceitas pelo gestor do contrato.

1.6 O material em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à substituição pela fornecedora, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer da utilização.

1.7 A substituição dos produtos que, após conferência, apresentarem irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (dias) dias úteis, a contar do recebimento do material danificado pelo fornecedor.

1.8 As despesas relativas à substituição do material, quando recusado, correrão por conta da empresa CONTRATADA, a qual se responsabiliza pelo pagamento do envio para troca.

1.9 Não se aplica prazo de vigência a esta contratação, pois trata-se de compra única e direta.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo o atendimento de solicitação da Escola Judicial do

TRT da 17ª Região.

2.2 As unidades do Tribunal Regional do Trabalho necessitam de acesso célere a material informacional de qualidade, por isso é necessário que possuam acervo próprio.

2.3 As Escolas Judiciais são instituições que possuem como objetivo principal o aperfeiçoamento profissional dos (as) magistrados (as) e servidores (as), auxiliando-os (as) na formação inicial e contínua, gerando impactos na própria prestação jurisdicional, e para tanto, necessitam de acesso a materiais informacionais diversos, incluindo livros que tratam dos temas afetos à capacitação de magistrados e servidores.

2.3 A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, do ciclo 2021-2026, de acordo com todas as perspectivas dos objetivos estratégicos, especialmente a perspectiva "processos internos", visto que a informação atualizada permite a atuação mais célere e eficaz dos agentes, capacitando-os para lidar com as demandas cotidianas, o que tem impactos na "duração razoável do processo", no "tratamento adequado dos conflitos trabalhistas", na "efetividade do tratamento das demandas repetitivas", dentre outros.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A obra a ser adquirida é um livro elaborado a partir da seleção de ensaios para formatação de uma coletânea de trabalhos, coordenada pelos juristas Luciano Martinez, Paulo Régis Machado Botelho e Wiviane Maria Oliveira de Souza, cujo conteúdo abrange as experiências e boas práticas desenvolvidas pelas escolas judiciais de todos os Tribunais do Trabalho.

3.2 A obra é produzida no formato impresso, com as seguintes dimensões: 17 ? 24 ? 5 cm, registrada com ISBN: 978-65-6073-086-1, publicada na sua primeira edição, sendo composta por 254 páginas.

3.3 A comercialização da obra é exclusiva da Editora Venturoli, conforme declaração de exclusividade anexa ao processo.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação não envolve nenhum tipo de serviço acessório e não exige qualquer tipo de adaptação de sistema ou espaço físico por parte do TRT, nem treinamento de servidores.

4.2 A aquisição será feita por meio de contratação direta, observando o art. 72 e o art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a exclusividade do fornecedor.

4.3 A aquisição ocorrerá de uma única vez, desde que seja aprovada e exista o respectivo crédito orçamentário, mediante emissão da Nota de Empenho.

4.4 O prazo de entrega dos exemplares será de até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.5 O material solicitado deverá ser entregue na Biblioteca deste Tribunal, sita à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, 3º andar, Edifício Tribunal, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, de segunda-feira até sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

4.6 Os dados para emissão da Nota Fiscal são os seguintes:

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

CNPJ: 02.488.507/0001-61

Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 - Enseada do Suá, Vitória (ES) - CEP 29050-335

4.7 A Nota Fiscal deve ser remetida ao CONTRATANTE, exclusivamente, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessado pelo endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, conforme dispõe o Ato TRT 17.^a PRESI/DIGER n.º 3/2022, disponível no endereço <https://www.trtes.jus.br/principal/publicacoes/leitor/587798583?Formato=pdf>.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Comprovação de regularidade FISCAL e TRABALHISTA, por meio de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou por meio da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa.
- b) Prova de regularidade para com a seguridade social, feita por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da CONTRATADA, por meio de Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, emitida pela Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho).

5.2 Caso a CONTRATADA tenha exclusividade para comercializar o periódico objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar documento que comprove essa condição.

5.3 A CONTRATADA deverá comprovar e manter, durante vigência da contratação, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:

5.3.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, atualmente regulado pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

5.3.2 Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente contratação será recebido em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

6.2 O recebimento provisório será realizado no ato de entrega, mediante recibo, não configurando aceite.

6.3 O recebimento definitivo será feito na forma prevista na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais.

6.4 Caso seja constatado que os produtos entregues estão com defeito, fora de especificação ou incompletos, ou em desacordo com o objeto do contrato, a CONTRATADA será notificada da não aceitação desses produtos/serviços, prosseguindo, após essa notificação, a contagem do prazo de entrega.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA.

7.2 Os gestores e fiscais da contratação ficarão incumbidos das seguintes responsabilidades, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região:

- a) verificar a documentação de habilitação da fornecedora e acompanhar o empenho, a entrega, o pagamento de demais atos necessários à execução da contratação;
- b) examinar todos os bens fornecidos, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- c) informar à administração qualquer irregularidade que por ventura venha a acontecer para a tomada das providências cabíveis;
- d) atestar a respectiva nota fiscal ou fatura;
- e) sugerir a aplicação de sanções, quando verificar desconformidades;
- f) acompanhar os prazos de execução e a qualidade demandada;
- g) verificar a conformidade do bem entregue com o Empenho.

7.3 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE, afora outras que lhe couberem por lei:

- a) Promover contato com o preposto da CONTRATADA para esclarecimento das obrigações contratuais, bem como promover as reuniões com o preposto que se fizerem necessárias para garantir os melhores resultados na execução do contrato;
- b) Emitir a nota de empenho;
- c) Informar à empresa CONTRATADA sobre a emissão da nota de empenho;

- d) Solicitar expressamente o fornecimento dos produtos a serem adquiridos;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;
- h) Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;
- i) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e prazos pactuados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA, afora outras que lhe couberem por lei:

- a) Manter preposto, durante toda a vigência da contratação, para representar a empresa nos contatos feitos para esclarecimento das obrigações contratuais, assim como dos ajustes necessários para obtenção dos melhores resultados na execução do contrato;
- b) Fornecer os livros na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Emitir e apresentar nota fiscal eletrônica para livros;
- d) Não transferir a terceiros o objeto da contratação;
- e) Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.1.1 O preposto deve ter autonomia para cumprir as cláusulas estabelecidas nos documentos da contratação.

9.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste termo de referência.

9.3 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de **cinco dias úteis** para que a CONTRATADA realize a medida.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o **décimo dia útil após a entrega do material solicitado** e do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

10.2 Para que o pagamento ocorra no prazo estipulado, é indispensável que a CONTRATADA tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

10.3 Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia de emissão da Ordem Bancária pelo CONTRATANTE.

10.4 O vencimento de validade de qualquer certidão apresentada para fins de habilitação não impossibilitará o pagamento à CONTRATADA.

10.5 Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no instrumento de contratação, por responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios será de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata" dia, sobre a parcela em atraso.

10.6 A apresentação de itens e ou notas fiscais com incorreções implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, ou, acaso caracterizada a inexecução total do contrato, sobre o valor da contratação.

11.2 A inexecução do contrato poderá ser caracterizada pelo atraso na entrega de qualquer dos materiais solicitados, a critério da Administração.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2 Todas as intimações e notificações destinadas à CONTRATADA serão feitas por intermédio do endereço de correio eletrônico por ela informado ao CONTRATANTE.

12.2.1 Considera-se cientificado o destinatário no dia útil subsequente à confirmação de leitura da mensagem eletrônica.

12.3 Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão a aqueles indicados nos arts. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4 O recurso interposto deverá ser encaminhado por e-mail ou protocolizado na Secretaria de Administração do TRT 17, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 1245, 10.º andar, Edifício Tribunal, Enseada do Suá, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas (e-mail: seadm@trt17.jus.br).

13 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, se existentes.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 DO VALOR DA AQUISIÇÃO

14.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)**, conforme proposta comercial enviada pela editora Venturoli.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 5 de novembro de 2024.

RONALDO ALVES DA SILVA
Analista Judiciário - Bibliotecário



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves Da Silva**, **Analista Judiciário**, em 05/11/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1185682** e o código CRC **781EB11B**.

0001759-18.2024.5.17.0500

1185682v2